



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 087/2019

Altera a Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019; e a Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º A Lei nº 4.942, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2019, em créditos adicionais, no limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2019.

Parágrafo único. A autorização do **caput** pode ser usada em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como em razão de alterações de suas competências e atribuições.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.017, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2020, em créditos adicionais, no limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA para 2020.

Parágrafo único. A autorização do **caput** pode ser usada em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como em razão de alterações de suas competências e atribuições.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 3 de dezembro de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO

-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)

-1º Secretário-